

Processo n.: @REP 19/00946995

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Edital de Compra Direta n. 2716/2019 - Contratação de revisão de planilha orçamentária dos projetos de arquitetura e engenharia referentes à obra de reforma da Internação de Ortopedia do Hospital Regional de São José

Interessada: Popovits Batalha Engenharia Ltda.

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 227/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, formulada empresa Popovits Batalha Engenharia Ltda. nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993, em virtude da não configuração das irregularidades apontadas no Edital de Compra Direta n. 2716/2019 da Secretaria de Estado da Saúde (SES), que teve como objeto a revisão de planilha orçamentária dos projetos de arquitetura e engenharia referentes à obra de reforma da Internação de Ortopedia do Hospital Regional de São José.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 813/2019**, à Representante, à Secretaria Estadual de Saúde (SES) e aos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico daquela Pasta.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC